

COMUNICADO

Considerando que dos dois Mandados de Segurança impetrados contra o SLU, denegado a segurança e que o outro se encontra pendente de análise do mérito, cabe ao SLU continuar mantendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos oriundos dos estabelecimentos de saúde, até que as ações sejam plenamente julgadas pelo Tribunal de Justiça.

Informamos aos interessados que a coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde está sob efeito de uma liminar, podendo a mesma ser suspensa a qualquer momento.

Salientamos que havendo a suspensão da presente liminar, voltam a vigorar as diretrizes estabelecidas, onde os geradores deverão contratar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seus resíduos sob suas expensas.

Ressaltamos que qualquer esclarecimento pertinente ao Processo de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser consultado no Tribunal de Justiça.

Segue em anexo a listagem das empresas licenciadas e que estão de acordo com as normas estabelecidas para a prestação de serviço em pauta, estando estes em conformidade com a legislação vigente, porém cada gerador deverá realizar sua pesquisa de mercado.

Essa Assessoria coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.